# LEI MUNICIPAL Nº 233, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui no âmbito do Município de Manacapuru, a Semana Municipal da Valorização da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU DECRETA:**

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal da Valorização da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, a ser anualmente realizado no período de 16 a 21 de Setembro.

*Parágrafo Único.* A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Manacapuru.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Manacapuru, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Infância e Juventude, viabilizarão todos os meios para a comemoração da Semana da Valorização da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber e julgar necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 8 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2013.

**WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA**
Prefeito Municipal de Manacapuru